



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PARECER JURÍDICO nº 2018.14.05 – SEMAJ/PGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina – MA**

**ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação**

**EMENTA: Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Pregão e Minuta da Ata de Registro de Preços, o qual tem por objeto aquisição de computadores, impressoras, software e outros equipamentos de informática, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC).**

Constam dos presentes autos as especificações do objeto da presente licitação e estimativa de preços.

Foi-nos encaminhado a Minuta do Edital de Pregão Presencial e Anexos do tipo Registro de Preços, para análise jurídica formal.

**É o Relatório.**

Analisada a minuta do edital e seus anexos do Pregão Presencial, OPINO que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4º, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa Diário oficial do Estado e em Jornal de grande circulação, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS e PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.**

  
**DIEGO FARIA ANDRAUS**  
**PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**